



Estado do Piauí Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 50 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

DECISÃO 968/09 – C. TC-E 25.084/09 – CONSULTA. **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ** (01 volume). Consultante: Edmilson Gomes Ribeiro. **Objeto:** solicitação de esclarecimento sobre a obrigatoriedade de pagamento de Sessão Extraordinária quando a Câmara Municipal for convocada pelo Chefe do Poder Executivo para apreciar e votar Projetos de Lei e matérias de interesse do Município. Relator: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, **conhecer** a presente consulta, e **respondê-la** nos seguintes termos: 1 – pela impossibilidade do pagamento de verba indenizatória, aos Membros do Poder Legislativo Municipal, em virtude de sessões legislativas convocadas tanto no curso do período legislativo ordinário quanto no recesso parlamentar; 2 – pela impossibilidade de remuneração, aos Membros do Poder Legislativo Municipal, em virtude de sessões legislativas extraordinárias convocadas no curso do período legislativo ordinário; 3 - pela possibilidade de remuneração, além do subsídio mensal, aos Membros do Poder Legislativo Municipal, em virtude da realização de sessão extraordinária o período do recesso parlamentar, desde que observados os limites estabelecidos no inciso III alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000; 4 – remuneração a ser paga em virtude da realização de sessão extraordinária no período do recesso parlamentar, conforme dispõe o inciso X, do art. 37 cumulado com o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Presentes os Conselheiros Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Luciano Nunes Santos, Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição ao Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (em gozo de férias) e Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Sabino Paulo Alves Neto (em gozo de férias), e os Auditores Jaime Amorim Júnior e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 22 de outubro de 2009.